



Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) II

1. Troque ideias com os colegas sobre estas duas questões. Diga o que você pensa delas e justifique sua resposta. Depois, leia o texto.
- Criança pode trabalhar?
 - E adolescente?

Capítulo V

Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. (Vide Constituição Federal)

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III – horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado trabalho:

I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.





Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

- I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 23 set. 2019.

2. A quem interessa a leitura e o conhecimento do capítulo 5 do Estatuto da Criança e do Adolescente? Justifique sua resposta.

3. O capítulo *Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho*

- a) apresenta os direitos do adolescente quanto à profissionalização.
- b) apresenta medidas que têm como objetivo proteger o adolescente que trabalha.
- c) apresenta obrigações do adolescente em relação ao trabalho e à empresa para a qual presta serviço.

4. Releia o artigo 60.

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, **salvo** na condição de aprendiz. (Vide Constituição Federal)

- a) Mantendo o mesmo sentido, a palavra "salvo" poderia ser substituída por
 - a não ser** na condição de aprendiz.
 - exceto** na condição de aprendiz.
 - nunca** na condição de aprendiz.
- b) O trecho entre parênteses, sublinhado e em azul tem que função?



5. Releia o artigo 61.

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Escreva C para as afirmativas corretas e I para as incorretas.

- Há leis especiais para regulamentar o trabalho de adolescentes.
- O que se estabelece no Estatuto está de acordo com as leis que regulamentam o trabalho de adolescentes.
- O Estatuto prejudica o que está posto na lei sobre o trabalho do adolescente.
- O que está posto na lei contraria o que está disposto no Estatuto.

6. Que palavra está sendo definida no artigo 62?

7. Um dos parágrafos (§) do artigo 68 também tem a função de definir uma expressão. Que parágrafo é esse e o que está sendo definido?

8. Qual é a intenção de se registrar no Estatuto que a atividade executada pelo adolescente deve ser compatível com seu desenvolvimento?

9. Marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- A formação técnico-profissional não poderá impedir o acesso e a frequência do adolescente ao ensino regular.
- O adolescente até 14 anos tem direito à bolsa de aprendizagem; se for aprendiz, com mais de 14 anos, terá direitos trabalhistas e previdenciários.
- Os itens de I a IV do artigo 67 apresentam proibições em relação ao adolescente empregado.
- Ao adolescente empregado, aprendiz, a frequência à escola é opcional.
- O adolescente tem direito à profissionalização, mas devem ser observadas medidas de proteção a ele, considerando que se trata de pessoa em desenvolvimento.

10. Quais são os propósitos do cartaz apresentado nesta página?

Legislação sobre trabalho infantil

⚡ É PROIBIDO:
trabalho antes dos 16 anos de idade
(exceto na condição de aprendiz)

✓ É PERMITIDO:
trabalho a partir dos 16 anos, mesmo noturno, perigoso e insalubre

Como denunciar
Superintendências e gerências regionais do Trabalho

Disque 100

© Secretaria do Trabalho, Administração de Recursos

LEGISLAÇÃO sobre trabalho infantil. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/component/content/article?id=7116>>. Acesso em: 8 set. 2019.

